



DECRETO Nº 058/2020
 FABRÍCIO PASTORE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na RT – Transição – art. 3º da EC 47/2005 (benefício igual à última remuneração), em atendimento ao requerido pelo protocolo nº 0110-2021.

D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica concedido à servidora ROSA DELFIORE DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de Bela Vista do Paraíso, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GSG-XXX e 30% de Tempo de Serviço, portadora do RG nº 6.046.766-8/Pr. e CPF/MF sob nº 528.648.989-34, aposentadora por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais de R\$ 3.203,89 (três mil e duzentos e três reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no disposto na RT – Transição – art. 3º da EC 47/2005 (benefício igual à última remuneração).

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Adauto de Andrade Batista
 Dir. Depto. Administração
Fabício Pastore
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2021
 FABRÍCIO PASTORE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os artigos 15 e 26 da Lei Municipal nº 833/11, de 20 Abril de 2011.

DECRETA:
 Art.1º- Fica promovidos na forma da Lei Municipal nº 833/2011, os servidores efetivos do Município de Bela Vista do Paraíso, a contar de 01 de Fevereiro de 2021, conforme segue:

NOME	CARGO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
AISLAN MARCELO ALVES	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
ALAIDE FELIPE TERASSI	AUX. SERV. GERAIS	GSG-II (B)	GSG-III (B)
ALESSANDRO AP. MANSANO	PADEIRO	GSG-XVIII (J)	GSG-XIX (J)
ANDRÉ ROSÁRIO LUIZ	AUX. SERV. GERAIS	GSG-VI (D)	GSG-VII (D)
CÉSAR GONÇALVES DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
CRISTIANE AURELIANO	AUX. SERV. GERAIS	GSG-II (B)	GSG-III (B)
CRISTIANO JUNIO V. OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
DANIEL A. VILAR DE OLIVEIRA	AGENTE TRIBUTÁRIO	GOA-VI (D)	GOA-VII (D)
DJALMA SANTO SILVA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
EDEVANDIR CORREA FARIA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
EDNALDO JUVIDI	MOTORISTA	GSG-VI (D)	GSG-VII (D)
EMERSON GUMIERO LEITE	OF. ADMINISTRATIVO	GSP-VII (E)	GSP-VIII (E)
GRASIELA CRISTINA C. DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	GSG-VI (D)	GSG-VII (D)
GREGÓRIO DOS REIS PINHEIRO	VEREINÁRIO	GOP-I (A)	GOP-II (B)
JOÃO SIENA DE CASTRO	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
JOSE APARECIDO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
JULIO ALVES CORREIA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
LUCIANA M. TERCENIO SILVA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
LUCIANO CATELLI	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
MARCOS ISRAEL DE PAULA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
MARIA DE FATIMA DOS S. OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-VI (D)	GSG-VII (D)
MARIA HELENA MOURA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
MARIA HELENA SILVA SERAFIM	AUX. CONTAB. II	GSP-VII (D)	GSP-VIII (E)
MARIA SEBASTIANA F. P. ANTONIO	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
MARISLEI RODRIGUES F. BORGES	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
MARIZA DE FATIMA F. DOS REIS	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
MARTA CAMPIOLLI DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
PATRICIA CAMPOS RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS	GSG-II (B)	GSG-III (B)
PAULO LEONARDO T. DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	GSG-II (B)	GSG-III (B)
PEDRINA A. DE FARIAS RAMPAZZO	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
RAQUEL CAROLINE DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
REINALDO BROCOLI	AUX. SERV. GERAIS	GSG-X (F)	GSG-XI (F)
ROSANE SOTO JULIANO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-II (B)	GSG-III (B)
ROSANGELA A. V. SALGADO	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
ROSELENE A. BATISTA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
ROSENIATA DE BRITO SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
SANDRA REGINA DE A. SILVA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
SIMONE APARECIDA VICENTE	AUX. SERV. GERAIS	GSG-II (B)	GSG-III (B)
SUELI MARQUES DE A. BODAS	AUX. SERV. GERAIS	GSG-XII (G)	GSG-XIII (G)
VALDEMIR REGONATTE	AUX. SERV. GERAIS	GSG-VI (D)	GSG-VII (D)
VANDA DA SILVA CORREA	AUX. SERV. GERAIS	GSG-VI (D)	GSG-VII (D)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Fabício Pastore
 Prefeito Municipal
Adauto de Andrade Batista
 Dir. Depto. Administração

DECRETO Nº 060/2021
 FABRÍCIO PASTORE, prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o contido no artigo 81, § 1º a 3, da Lei Municipal nº 843/11 de 24/08/11.

D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica concedido mais 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, referente ao ano 2020/2021, a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	ANTERIOR	ATUAL
AISLAN MARCELO ALVES	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
ALAIDE FELIPE TERASSI	AUX. SERV. GERAIS	4%	5%
ALESSANDRA VIEIRA MARTINI	PROFESSORA (5-1041)	14%	15%
ALESSANDRA VIEIRA MARTINI	PROFESSORA (5-1074)	9%	10%
ALESSANDRO AP. MANSANO	PADEIRO	20%	21%
ALINE DA SILVA PEDRO FREITAS	PROFESSOR-PA	1%	2%
ANA MARIA MACEIRA MAURICIO	PROFESSORA	20%	21%
ANDRE ROSÁRIO LUIZ	AUX. SERV. GERAIS	8%	9%
ANTONIA C. GALDINO PEREIRA	PROFESSORA	32%	33%
BARBARA REIS	PROFESSORA	8%	9%
BRENDA CAROLINE DE FREITAS	PROFESSORA	3%	4%
CAMILA BAVIA FERRUCIO	PROFESSOR-PA	1%	2%
CÉSAR GONÇALVES DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
CLEODICE NICOLINO	PROFESSORA	9%	10%
CRISTIANE AURELIANO	AUX. SERV. GERAIS	4%	5%
CRISTIANO JUNIO V. OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
DALVA MARIA VILLELA ROSA	PROFESSORA	8%	9%
DANIEL A. VILAR DE OLIVEIRA	AGENTE TRIBUTÁRIO	8%	9%
DJALMA SANTO SILVA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
EDEVANDIR CORREA FARIA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
EDNA FADELLI DA SILVA	PROFESSORA	13%	14%
EDNA FADELLI DA SILVA	PROFESSORA	7%	8%
EDNALDO JUVIDI	MOTORISTA	8%	9%
ELIETE GOMES DA SILVA VILLELA	PROFESSORA	9%	10%
EMERSON GUMIERO LEITE	OF. ADMINISTRATIVO	9%	10%
FERNANDA BONINI SESTARI	PROFESSORA	14%	15%
GRASIELA C. CORREIA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	8%	9%
GREGÓRIO DOS REIS PINHEIRO	VETERINÁRIO	3%	4%
JACIRENE NUNES C. SANTOS	PROFESSORA	9%	10%
JANICE GOMES	PROFESSORA	14%	15%
JOÃO SIENA DE CASTRO	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
JOSE APARECIDO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
JULIANA CRISTINA CUENCAS COSTA	PROFESSOR-PA	1%	2%
JULIANO DIAS DE SOUZA	PROF. ED. FISICA PA	1%	2%
JULIO ALVES CORREIA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
LEONARDO DA SILVA BORGES	PROFESSOR	8%	9%
LUCIANA COVRE FABRIM DUTRA	PROFESSORA	20%	21%
LUCIANA M. TERCENIO SILVA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
LUCIANO CATELLI	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
LUCINEIA DE F. T. PISSOLOTO	PROFESSORA	9%	10%
MARCOS ISRAEL DE PAULA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
MARIA ARLETE DA SILVA	PROFESSORA (5-1044)	14%	15%
MARIA CRISITINA O. DOS SANTOS	PROFESSORA	20%	21%
MARIA DE F. DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS	8%	9%
MARIA HELENA DE MOURA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
MARIA HELENA SILVA SERAFIM	AUX. CONTAB. II	9%	10%
MARIA SEBASTIANA F. P. ANTONIO	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
MARISLEI RODRIGUES F. BORGES	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
MARIZA DE FATIMA F. DOS REIS	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
MARTA CAMPIOLLI DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
MERIE HELEN ROELA V. SANTINI	PROFESSORA	19%	20%
NIVALDO RODRIGUES N. FILHO	PROFESSOR	3%	4%

ORLANI C. MAZARO BUZALAF	PROFESSORA	14%	15%
PAULA ARONI	PROFESSORA	3%	4%
PEDRINA A. DE FARIAS RAMPAZZO	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
RAQUEL CAROLINE DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
REINALDO BROCOLI	AUX. SERV. GERAIS	12%	13%
RENATA MARIA DA SILVA KAGUIAMA	PROFESSORA (5-453)	20%	21%
RENATA MARIA DA SILVA KAGUIAMA	PROFESSORA (5-1032)	14%	15%
ROSANE SOTO JULIANO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	4%	5%
ROSANGELA A. V. SALGADO	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
ROSELENE A. BATISTA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
ROSEMAIRE APARECIDA DO RIO	PROFESSORA	14%	15%
ROSENIATA DE BRITO SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
SANDRA REGINA SILVA MOREIRA	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
SIDNEIA MARTINS CORREA	PROFESSORA	7%	8%
SILVIA HELENA T. GALLES	PROFESSORA	14%	15%
SIMONE APARECIDA VICENTE	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
SUELI MARQUES DE A. BODAS	AUX. SERV. GERAIS	4%	5%
TAINARA MONIELLE DOS SANTOS	PROFESSORA	3%	4%
TAIS JANAINA SALOMAO DA SILVA	PROFESSORA	20%	21%
TATIANA BELUCCI MEIRA	PROFESSORA	20%	21%
TELMA PAZETO DA SILVA REIS	PROFESSORA	13%	14%
TELMA REGINA PILEGE SENEDES	PROFESSORA	14%	15%
THIAGO HENRIQUE DA R. LOPES	PROFESSOR	8%	9%
VALDEMIR REGONATTE	AUX. SERV. GERAIS	14%	15%
VANDA DA SILVA CORREA	AUX. SERV. GERAIS	8%	9%
VELDENICE RIGONI C. MIRANDA	PROFESSORA	8%	9%
VERA LUCIA BORGES MULLER	PROFESSORA	14%	15%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Fabício Pastore
 Prefeito Municipal
Adauto de Andrade Batista
 Dir. Depto. Administração

DECRETO Nº 063/2021
 FABRÍCIO PASTORE, prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
 Art. 1º - Fica nomeada o Sr. GILSON APARECIDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.924.187-9/PR, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão do Representante do INCRA, do quadro de provimento em Comissão desta Municipalidade, a contar de 01/02/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
Fabício Pastore
 Prefeito Municipal
Adauto de Andrade Batista
 Dir. Depto. Administração

DECRETO Nº 64/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.
 SÚMULA: Determina no Município de Bela Vista do Paraíso e Regulamenta o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e afins no período noturno, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
 Art. 1º. Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização, "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 2º. Fica proibida a abertura e funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, mercados e afins, no período compreendido entre as 23h00min até 06h00min, exceto as atividades delivery. Parágrafo único. Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.

Art. 3º. As medidas instituídas pelos artigos 1º e 2º passarão a vigorar a partir da 00h00min hora do dia 23 de fevereiro de 2021 (terça-feira) até a 00h00min do dia 8 de março de 2021 (segunda-feira).

Art. 4º. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, ou ainda a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 5º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Bela vista do Paraíso, 23 de fevereiro de 2021.
Fabício Pastore
 Prefeito Municipal
Adauto de Andrade Batista
 Dir. Depto. Administração

DECRETO Nº 065/2021
 FABRÍCIO PASTORE, prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
 Art. 1º - Fica nomeada a Sra. NADIA CRISTINA BOMBA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.945.280-2/PR, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade, do quadro de provimento em Comissão desta Municipalidade, a contar de 01/02/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
Fabício Pastore
 Prefeito Municipal
Adauto de Andrade Batista
 Dir. Depto. Administração

P O R T A R I A N.º 019 /2021
 FABRÍCIO PASTORE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Art. 1 – DESIGNAR a funcionária LETÍCIA FELIPE TERASSI, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.678.766-9/PR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Planejamento, símbolo CC-1, do quadro de provimento em Comissão desta Municipalidade, e o funcionário LEANDRO BANDEIRA ABELHA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.979.758-8/PR, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, do quadro de provimento em Comissão desta Municipalidade,, para atuarem como gestor e fiscal respectivamente, do convênio nº 15/2020, firmando entre o município de Bela Vista do Paraíso e o Detran/PR.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
Fabício Pastore
 Prefeito Municipal
Adauto de Andrade Batista
 Dir. Depto. Administração

Cumpra-se.
 Registre-se.
 Publique-se.
 De ciência.

P O R T A R I A N.º 020 /2021
 FABRÍCIO PASTORE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
 Art. 1 – DESIGNAR a funcionária LETÍCIA FELIPE TERASSI, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.678.766-9/PR, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Planejamento, símbolo CC-1, para atuarem como gestor e fiscal, firmando entre o município de BELA VISTA DO PARAÍSO e o INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
Fabício Pastore
 Prefeito Municipal
Adauto de Andrade Batista
 Dir. Depto. Administração

Cumpra-se.
 Registre-se.
 Publique-se.
 De ciência.

**USE MÁSCARA.
 EVITE AGLOMERAÇÕES.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
 Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
 Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/02/2021
 PÁGINA: 1

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações de Financiamento a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repetição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demas Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demas Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VFD Pagar Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.325.389,49	1.324.902,01	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Creditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Demas Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demas Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VFD Pagar Antecipadamente	0,00	0,00			